

## MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a Secretaria de Projetos Especiais - **SEPE**, criada pela Lei Orgânica nº 19.352/2025, de 15 de janeiro de 2025, com sede estabelecida no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.565.000/0001-92, neste ato representada, conjuntamente, pela Secretária de Projetos Especiais, Marília Dantas da Silva, brasileira, engenheira, nomeada através da Portaria nº 023 de 1º de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025 e pela Secretária Executiva de Agricultura Urbana, brasileira, nomeada através da Portaria nº 635, publicada no Diário Oficial em 25/03/2025, doravante designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro de \_\_\_\_\_, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente na cidade do \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**; as quais, devidamente qualificadas, resolvem firmar o presente Contrato, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com o Processo Licitatório nº 002/2026 aberto através do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 – GC 002 - SEPE RECIFE, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento a Prestação de Serviços de Oficinas, Cursos e acompanhamento técnico, voltados às ações da Secretaria Executiva de Agricultura Urbana, nas unidades distribuídas no Município do Recife, conforme Planilha Orçamentária da Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital e na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de execução dos serviços será de **22 (vinte e dois) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) e o **prazo de vigência do contrato** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, observado o disposto no art. 111, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá dar início à execução do objeto deste Contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Para assinatura do contrato a licitante vencedora, na forma do Capítulo II da Lei 14.133/21, deverá apresentar Garantia Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) conforme preceitua o [Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de **90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia em **dinheiro** deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na conta do **Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 8004-7, CNPJ nº 10.565.000/0001-92**, de acordo com art.96, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art.137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**PARÁGRAFO OITAVO:** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**PARÁGRAFO NONO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [**Nº da Natureza de despesa**], da Atividade [**Nº da Atividade**].

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data-base, inicial, vinculada à data do orçamento estimado, conforme o índice de reajuste aplicável, que será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na coluna (código) 1004963, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão. Sendo o índice inicial (10) o

correspondente à data do orçamento e o índice atual (I1) aquele alusivo à data em que está sendo procedido o reajustamento. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V [(I_1 / I_0) - 1]$$

onde:

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual sujeito a reajuste;

I<sub>1</sub> - Índice atual;

I<sub>0</sub> - Índice inicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela Contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de reajuste deverão solicitados, analisados e respondidos de acordo com o disposto no item 12 do Termo de Referência.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às penalidades cabíveis, ainda às previstas no item 16 do Termo de Referência anexo deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.333 serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

#### **DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal n.º 17.765/12.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de consórcio, será permitida a substituição do consorciado, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

**SECRETÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS**

XXXXXXXXXXXXX

**[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF n°. \_\_\_\_\_